



TERMO DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através do Sr. Célio Targino de Melo, Presidente da Mesa Diretora, com fulcro no § 1º do inciso XXII, Art. 37 da Constituição Federal, PUBLICA a Lei Orgânica Municipal n.º 01/1990, promulgada no dia 28/03/1990, Reformada e Atualizada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 003/CMGM/11, de 17/10/2011, no site oficial deste Poder Legislativo no endereço www.guajaramirim.ro.leg.br/leis/legislacao-municipal, em conformidade ao inciso IV do Art. 14 do mesmo diploma legal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2012.


Célio Targino de Melo
Presidente da CMGM-RO

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no Diário Oficial do Município (DOM), site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 18 de Maio de 2012.

Douglas Dagoberto Paula
Diretor Geral